



**INSTITUTO PARA  
DESENVOLVIMENTO  
DO VAREJO**

**“Incidência de impostos  
e a digitalização da  
tributação de produtos  
adquiridos pela  
internet”.**

Grupo de Trabalho de Digitalização e  
Desburocratização da Câmara dos  
Deputados - GTALDIG

23/05/23



*Reunião com Ministro Luiz Fernando Furlan - 2004*

O **IDV** – Instituto para Desenvolvimento do Varejo nasceu em **2004** para fortalecer a representação de empresas dos mais diferentes setores do varejo nacional.

## **NOSSO PROPÓSITO:**

“Ser protagonista das mudanças estruturais do Brasil, promovendo o desenvolvimento sustentável do varejo e contribuindo para a melhoria da vida das pessoas”

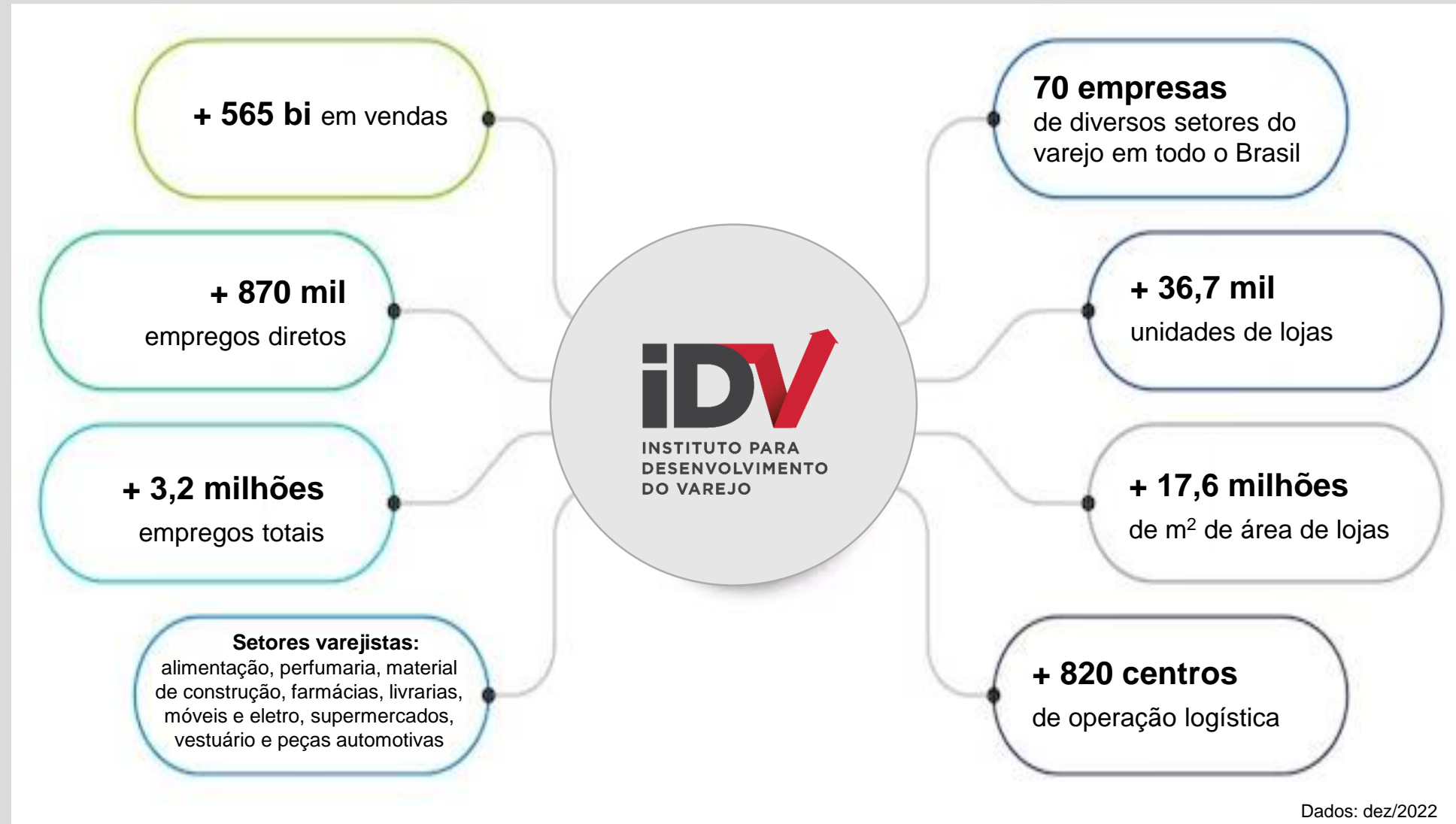
## **NOSSAS CRENÇAS:**

- Bom para o varejo e bom para o Brasil
- Gente que valoriza gente
- Livre mercado e democracia
- Pragmatismo que faz acontecer
- Protagonismo transformador
- Ter “cola” entre os participantes

# 70 EMPRESAS ASSOCIADAS



# REPRESENTATIVIDADE IDV



# ILEGALIDADE NO VAREJO BRASIL

~ R\$ 320-420 Bi

Corresponde à estimativa de evasão de tributos por empresas

~ R\$ 140-180 Bi

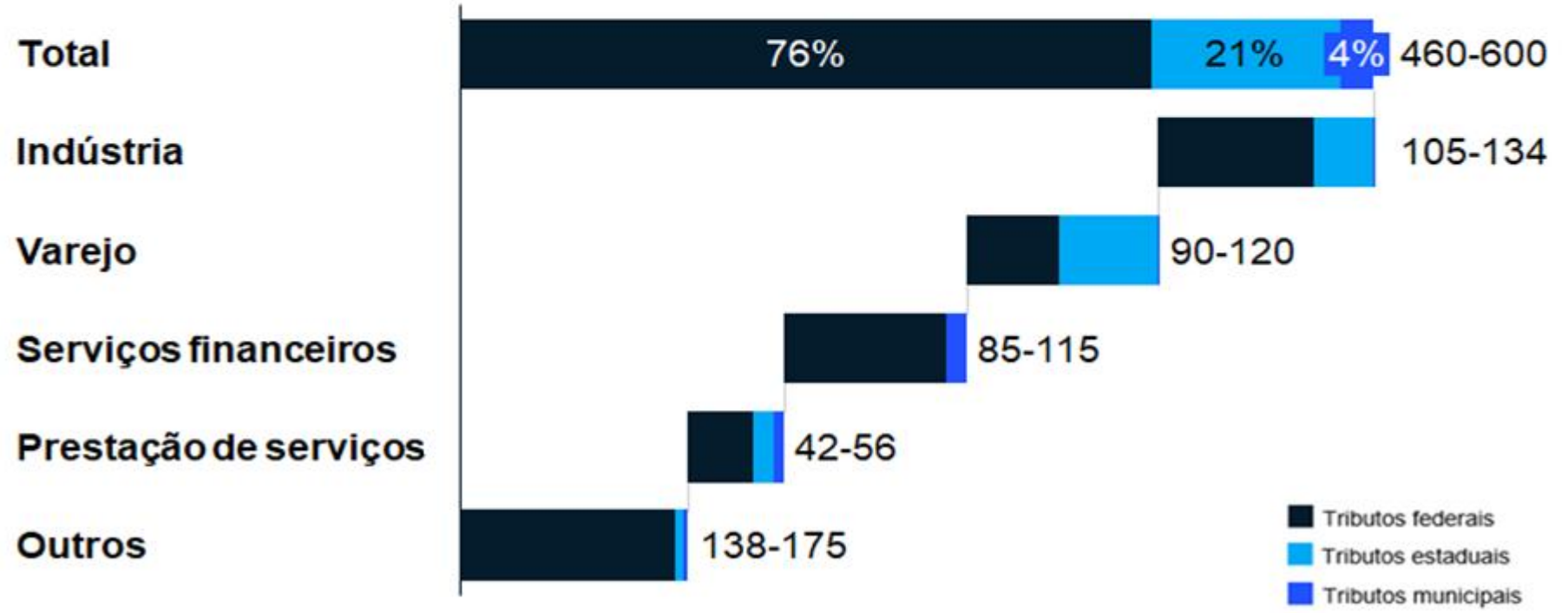
Corresponde à não-arrecadação de tributos por trabalho sem registro



INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO VAREJO

## Estima-se que o Brasil deixou de arrecadar R\$ 460-600 Bi de tributos de empresas em 2020

Estimativa de evasão e não-arrecadação de tributos por setor em 2020  
R\$ Bi



Fontes: IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação | DataSebrae | PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua | Elaboração IDV.

# ILEGALIDADE NO VAREJO BRASIL

**5x** é o quanto a **evasão tributária** que circulou pelo varejo representou em 2020 frente ao orçamento anual de **investimentos em infraestrutura da união**

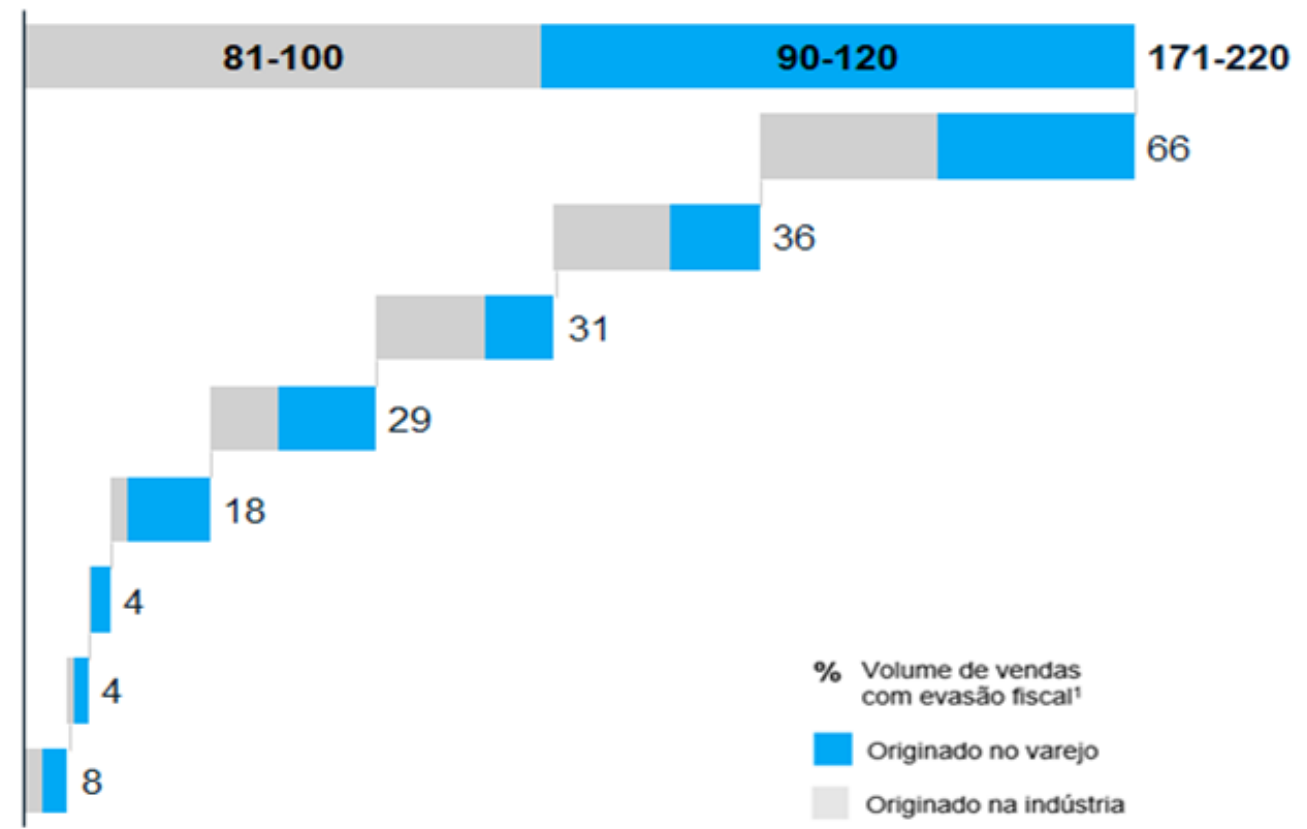


## A evasão fiscal e não arrecadação que circulam pelo varejo totalizaram R\$171-220 Bi em 2020

Evasão tributária por setor do varejo

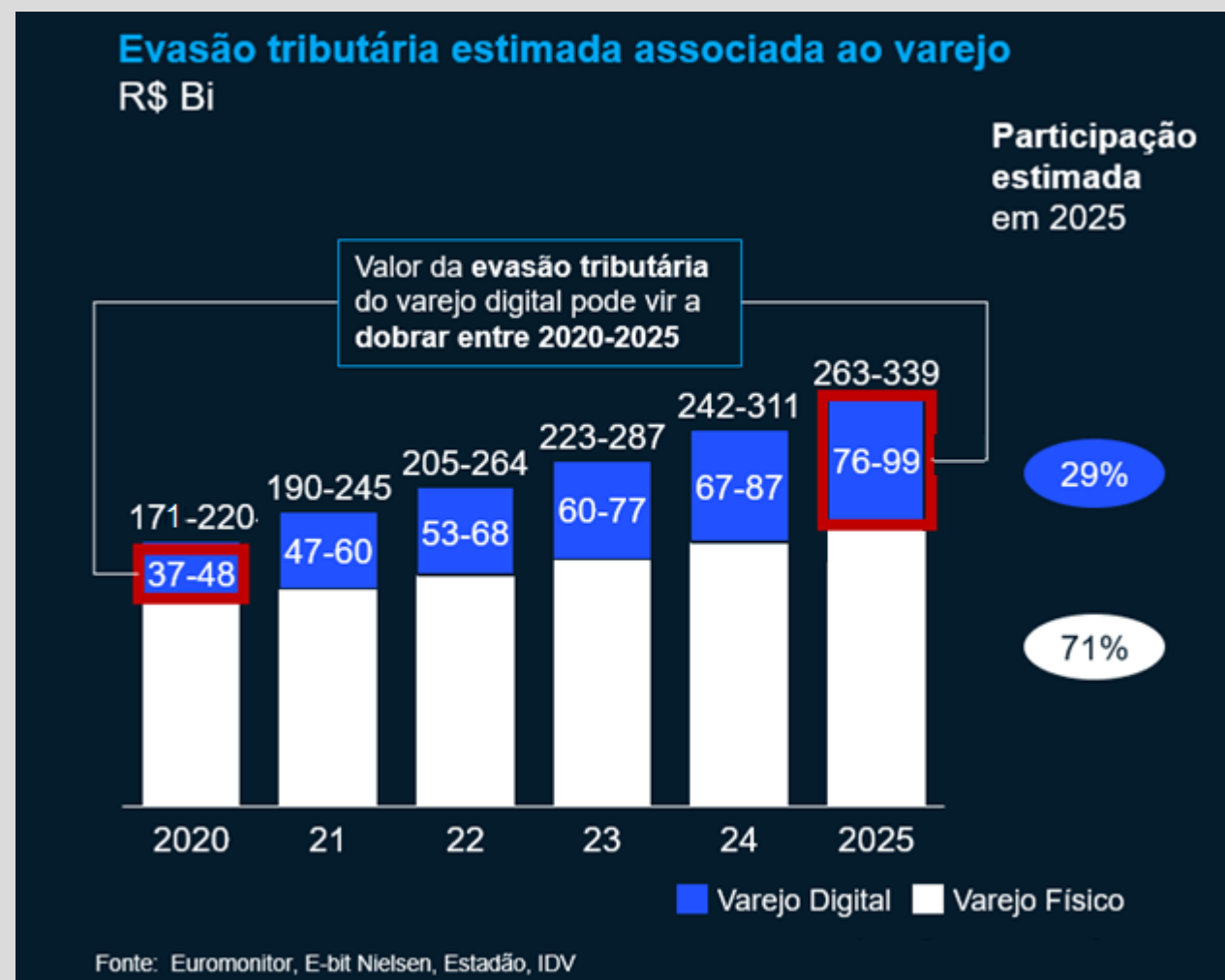
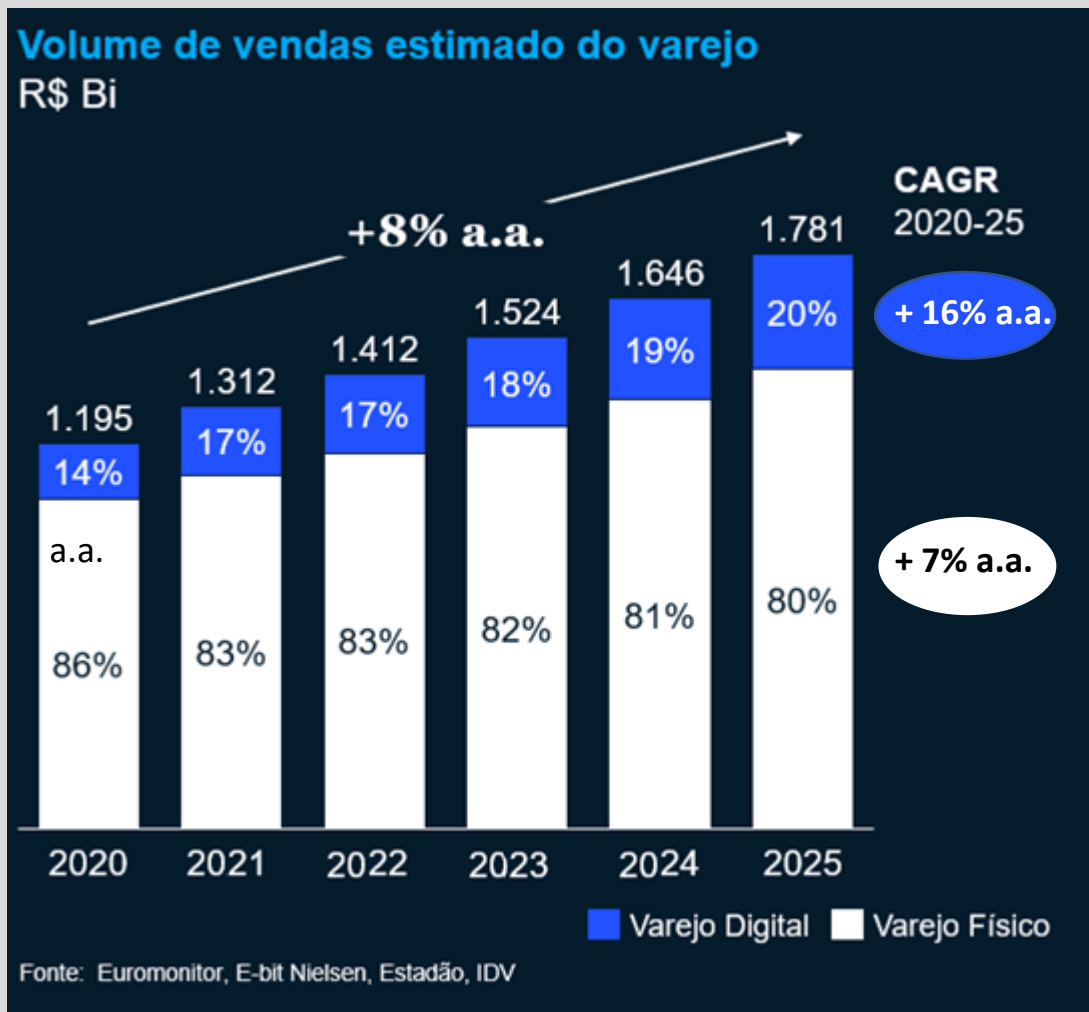
-  **Varejo Total**
-  **Vestuário e calçados**
-  **Alimentos e bebidas**
-  **Farmácia e varejo de beleza**
-  **Eletrônicos e celulares**
-  **Materiais de construção**
-  **Jogos e Brinquedos**
-  **Varejo de animais (pet)**
-  **Outros**

Varejo total 2020, R\$ Bi



Fontes: Euromonitor, Pesquisa Nacional do Comércio, IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação, FNCP-Fórum Nacional Contra a Pirataria e Ilegalidade, PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, análise do time

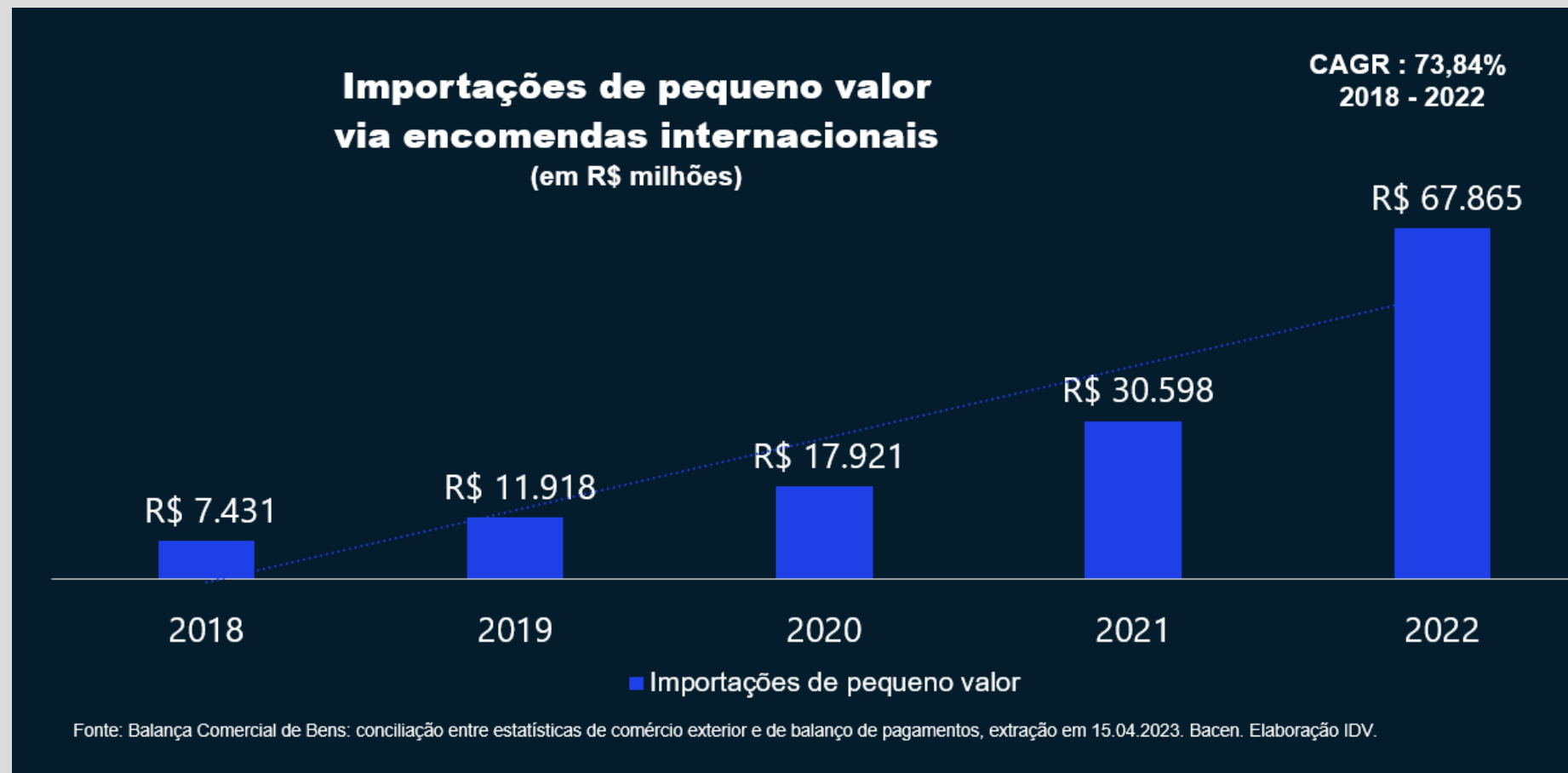
# Considerando a projeção de crescimento do varejo, a evasão originada no varejo digital deve alcançar R\$ 76-99 Bi em 2025





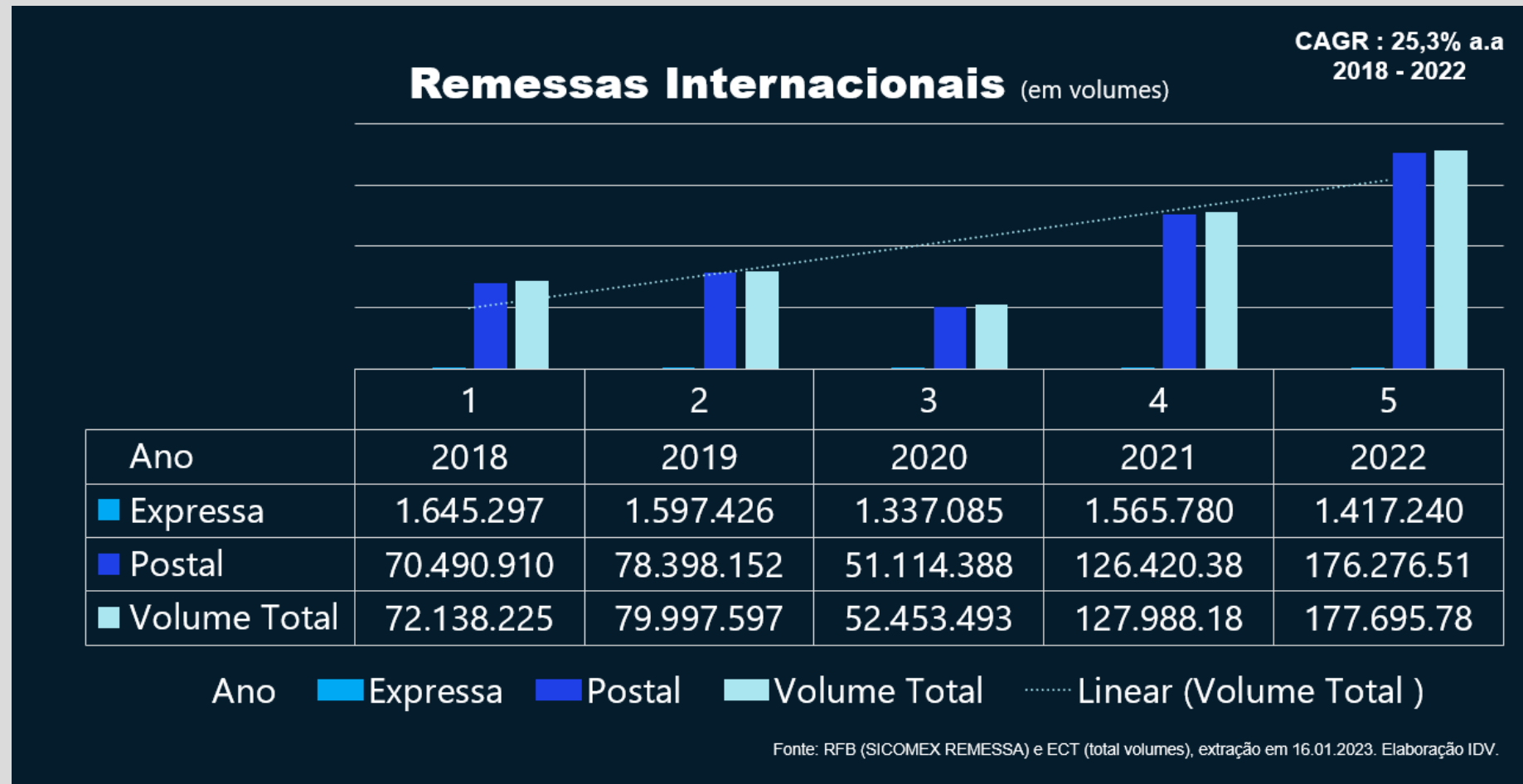
## Estimativas: cross-border e potencial arrecadação

**Importações de pequeno valor cresceu de 2018 a 2022: 816,2% de acordo com os dados do Banco Central do Brasil**



# Estimativas: cross-border e potencial arrecadação

**Cross-border cresceu de 2018 a 2022: 146,3 %  
de acordo com os dados da Receita Federal do Brasil**



**Estimativa de Potencial de Arrecadação Anual**

Ano	Importações de pequeno valor (em R\$ milhões)*	Volume Total (em milhões)**	Ticket-médio (em R\$)	Imposto de Importação (60%)
2018	R\$ 7.431	72,1	R\$ 103,01	R\$ 4.459
2019	R\$ 11.918	80,0	R\$ 148,98	R\$ 7.151
2020	R\$ 17.921	52,5	R\$ 341,68	R\$ 10.753
2021	R\$ 30.598	128,0	R\$ 239,07	R\$ 18.359
2022	R\$ 67.865	177,7	R\$ 381,93	R\$ 40.719

**Observações:**

- Estimativa de Potencial de Arrecadação Anual de ICMS (base ano de 2022): **R\$ 23,8 bilhões** de reais
- Estimativa de Potencial de Arrecadação de 2018 a 2022: (i) Imposto de Importação: R\$ 81,4 bi; (ii) IOF: R\$ 8,6 bi e (iii) ICMS: R\$ 47,6 bilhões, totalizando para o período uma arrecadação total de aproximadamente R\$137,7 bilhões de reais

(\*) Fonte: Balança Comercial de Bens: conciliação entre estatísticas de comércio exterior e de balanço de pagamentos, extração em 15.04.2023. Bacen. Elaboração IDV.

(\*\*) Fonte: RFB (SICOMEX REMESSA) e ECT (total volumes), extração em 16.01.2023. Elaboração IDV.

(\*\*\*) Média dólar – fechamento em R\$. Fonte: Bacen. Elaboração IDV.



## **Cinco sugestões para o combate ao comércio ilegal**

- 1. Recolhimento dos impostos e “split do pagamento” no ato da compra:**
  - Imposto de importação (60%) e do IOF (6,38%).
  - Split por qualquer que seja o meio de pagamento.
- 2. Obrigações acessórias (comércio transfronteiriço):**
  - Obrigação de prestação de informações tais como: compras, volume financeiro, dados do meio de pagamento, impostos devidos etc.
- 3. Aplicação da IN 2124/22:**
  - Obriga os Correios/Courriers a prestar informações de importação sobre as mercadorias transportadas.
- 4. Intensificação da fiscalização do comércio transfronteiriço (“cross-border”):**
  - Apreensão de produtos com informações falsas, adulteradas ou fraudulentas, com cobranças de taxas, multas e penas administrativas cumulativas as empresas;
  - Processos administrativos para empresas reincidentes, suspensão temporária do direito de venda ao Brasil;
  - Apreensão dos equipamentos de transporte com cargas de contrabando, pirataria ou sem os documentos fiscais comprobatórios;
  - Encaminhamento ao MPF os casos reincidentes; e etc.

## 5. Responsabilização das Plataformas Digitais:

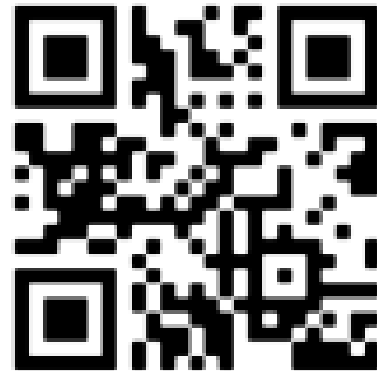
- Imputar às Plataformas Digitais estrangeiras e nacionais a responsabilidade pelo recolhimento do Imposto de Importação e IOF, em nome dos compradores pessoas-físicas (importadores);
- Controlar IOF nas operações de vendas por qualquer meio de pagamento e penalizar as fraudes cambiais;
- Alterar a IN RFB 611/2006 para expressamente obrigar as plataformas a registrarem a DSI – Declaração Simplificada de Importação, em nome dos importadores pessoas físicas, previamente ao desembaraço da mercadoria;
- Alterar o Convênio ICMS 134/206, para expressamente obrigar as plataformas a entregar a DIMP, sob pena de multa, para que o Fisco Federal e o Fisco Estadual tenham ciência de quem são os CPFs que estão realizando a aquisição de mercadorias via plataformas e quais as operações realizadas por Plataformas. (obrigação já previstas para as Plataformas nacionais).
- Criar grupo especializado no cruzamento entre as DSI – Declaração Simplificada de Importação com a DIMP, para garantir que os valores que constam na DIMP (informações referentes ao pagamento sejam os mesmos constantes na DSI, evitando o subfaturamento).

# Obrigado



✉ [jorge.goncalves@idv.org.br](mailto:jorge.goncalves@idv.org.br)

🌐 [www.idv.org.br](http://www.idv.org.br)



**iDV**  
INSTITUTO PARA  
DESENVOLVIMENTO  
DO VAREJO